

Lei nº: 356 de 28 de maio de 1990.

"Autoriza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio Abaixo, por seus representantes decetada, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 5% (cinco por cento), a partir de 1.º de maio de 1990.

Deposited

143

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo de Rio Abaixo, 18 de maio de 1990.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 18
dias do mês de maio de 1990.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.